



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 2255, DE 24 DE FEVEREIRO 2010

Institui o Dia Estadual da Marcha para Jesus.

Data de Criação

24/02/2010

Data de Publicação

05/03/2010

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10246, de 05/03/2010

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa
- Religião

Autoria

- Deputado Walter Prado

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 2.255, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Institui o Dia Estadual da Marcha para
Jesus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente ao Domingo de Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre